

DECISÃO MPUE/1/2009 DO COMITÉ POLÍTICO E DE SEGURANÇA**de 15 de Dezembro de 2009****que prorroga o mandato do Chefe da Missão de Polícia da União Europeia (MPUE) na Bósnia e Herzegovina (BiH)****(2009/958/PESC)**

O COMITÉ POLÍTICO E DE SEGURANÇA,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o terceiro parágrafo do artigo 38.º,

Tendo em conta a Decisão 2009/906/PESC do Conselho, de 8 de Dezembro de 2009, relativa à Missão de Polícia da União Europeia (MPUE) na Bósnia-Herzegovina (BiH) ⁽¹⁾, nomeadamente o n.º 1 do artigo 10.º,

Considerando o seguinte:

- (1) Por força do n.º 1 do artigo 10.º da Decisão 2009/906/PESC, o Comité Político e de Segurança (CPS) está autorizado, nos termos do artigo 38.º do Tratado, a tomar as decisões relevantes a fim de exercer o controlo político e a direcção estratégica da MPUE, nomeadamente a de nomear um Chefe de Missão.
- (2) Em 24 de Outubro de 2008, sob proposta do Secretário-Geral/Alto Representante (SG/AR), o CPS nomeou, pela sua Decisão 2008/835/PESC ⁽²⁾, Stefan FELLER Chefe da Missão MPUE até 31 de Dezembro de 2009.
- (3) Em 13 de Novembro de 2009, o SG/AR propôs ao CPS que prorrogasse o mandato de Chefe da Missão MPUE conferido a Stefan FELLER por mais um ano, até 31 de Dezembro de 2010,

Artigo 1.º

O mandato de Stefan FELLER como Chefe da Missão de Polícia da União Europeia na Bósnia e Herzegovina é prorrogado até 31 de Dezembro de 2010.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor a partir da data da sua adopção.

A presente decisão é aplicável até 31 de Dezembro de 2010.

Artigo 3.º

A presente decisão é publicada no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 15 de Dezembro de 2009.

Pelo Comité Político e de Segurança

O Presidente

O. SKOOG

⁽¹⁾ JO L 322 de 9.12.2009, p. 22.

⁽²⁾ JO L 298 de 7.11.2008, p. 30.